



SindBancários
PETRÓPOLIS/RJ

Dia a Dia

www.sindbancariospetropolis.com.br

SEJA
SÓCIO
VOCÊ
TAMBÉM

CUT. BRASIL CONTRAF

Informativo Diário do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários
e no Ramo Financeiro dos Municípios de Petrópolis e São José do Vale do Rio Preto

Telefax: (24) 2242.0673 | 2231.2281

/SindBancariosPetropolis

sindbancariospetropolis@gmail.com

Ano XX nº 5207 – 16 novembro de 2015

Bradesco é condenado por prática antissindical

Em decisão unânime, a Justiça do Trabalho condenou o Bradesco a indenizar um bancário da agência de Barra Mansa (RJ) por condicionar sua promoção à renúncia do cargo que exercia no sindicato da categoria. A Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho entendeu que além de prejudicar o bancário profissionalmente, o banco violou o direito à livre associação sindical, garantido no artigo 8º da Constituição Federal.

O bancário foi admitido como escriturário em 1989 e, em 1992, foi promovido a caixa, função exercida nos últimos 20 anos. Em 2007, o setor de recursos humanos deu parecer favorável à promoção, ressaltando que o trabalhador sempre teve ótima conduta pessoal e profissional e comprometimento com as atribuições do cargo. Todavia, segundo ele, seu superior propôs que renunciasse ao cargo de dirigente sindical para somente depois pretender qualquer promoção no banco.

O juízo da Vara do Trabalho de Barra Mansa, diante das provas e depoimentos que confirmaram as alegações do bancário, condenou o Bradesco a pagar indenização equivalente a cem salários mínimos. O banco recorreu, mas o Tribunal Regional do Trabalho (segunda instância) manteve a sentença. O Bradesco novamente entrou com recurso na instância superior (Tribunal Superior do Trabalho). Para o desembargador convocado, Cláudio Couce de Menezes, o quadro descrito pelo Regional evidenciou a antijuridicidade da conduta. Ele sustentou que a não promoção do bancário em retaliação à atuação sindical representou conduta ilícita intencional.

Trabalhadores e entidades representativas vão intensificar esforços contra o PLS 555

Foi realizado na quinta-feira, 12/11, em Brasília (DF), o Debate sobre o Estatuto das Estatais - PLS 555/2015. O evento, que ocorreu no Auditório Petrônio Portela do Senado Federal, foi organizado pela Fenae, com o apoio da Central Única dos Trabalhadores (CUT), da Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB), da CSP Conlutas, da Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro (Contraf), da Federação Única dos Petroleiros (FUP) e da Federação Nacional dos Portuários.

Logo na abertura, o presidente da Fenae, Jair Pedro Ferreira, lembrou que a proposta está tramitando sem que tenha ocorrido uma discussão com os trabalhadores e a sociedade. “Nós queremos debater o projeto, pois trata-se de uma grande ameaça à Caixa, ao BNDES, à Petrobras, aos Correios e a outras empresas públicas federais, estaduais e municipais. Graças à nossa mobilização inicial, evitamos a votação em regime de urgência. É preciso, no entanto, intensificar os esforços contra a proposta”, afirmou.

Ameaças - Desde o começo do ano o movimento sindical está mobilizado na defesa da caixa 100% pública. Essa não é a primeira ameaça que paira sobre o banco estatal. Ainda no final de 2014 circularam na imprensa rumores de que o banco seria privatizado. Após uma intensa mobilização capitaneada pelo movimento sindical que contou com forte adesão dos trabalhadores, o governo, por meio da sua presidenta Miram Belchior e do ministro da Fazenda, Joaquim Levy, anunciaram a permanência da instituição nas mãos do Estado.

Sancionada lei que regula o direito de resposta

O Diário Oficial da União publicou dia 12/11, a sanção da presidente Dilma Rousseff à regulamentação do direito de resposta na imprensa. A Lei 13.188 dispõe sobre o direito de resposta ou retificação do ofendido em matéria divulgada, publicada ou transmitida por veículo de comunicação social. E determina que empresas jornalísticas devem divulgar a resposta de pessoa ou empresa que se sentir ofendida de forma “gratuita e proporcional” ao conteúdo considerado ofensivo. A medida foi sancionada com um veto ao parágrafo 3º do artigo 5º do texto aprovado pelo Senado. O dispositivo previa que o ofendido poderia requerer o direito de responder pessoalmente, eventual ofensa sofrida por meio de reportagem em mídia televisiva ou radiofônica. Esse era um dos vários itens contestados pelas empresas da imprensa comercial. Foram mantidos no texto outros itens reclamados pelas empresas de mídia, como prazos que consideraram curtos para o exercício da retificação ou resposta. O juiz tem 24 horas para acionar o veículo para que se defenda e 30 dias para dar a sentença. Se a reclamação for pertinente, a publicação da resposta terá de ocorrer em até dez dias, sob pena de multa diária.

ATENÇÃO

Informamos que no último dia 13/11, terminou o prazo para a solicitação da oposição ao desconto da contribuição assistencial, conforme aprovado em assembleia realizada no dia 26/10.